**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER A CONCESSÃO DE USO DE UM PAVILHÃO COMUNITÁRIO EDIFICADO SOBRE O IMÓVEL LOTE RURAL n° 27/A/B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber a concessão de uso do Pavilhão Comunitário edificado sobre o Lote Rural nº 27/A/B, matriculado sob o nº 16.174 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, para fins de utilização do referido espaço para a realização de festividades e trabalhos comunitários afins.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2011.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**